

PORTARIA Nº 0373/2025/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 71, da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO as disposições da **Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990** que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o **Decreto Federal nº. 7.508 de 28 de junho de 2011** que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 1.09 /GM de 22 de maio de 2006**, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a **Portaria G| /MS nº 1.606 de 11 de setembro de 2001**, que prevê a complementação por meio de recursos próprios;

CONSIDERANDO a **Portaria GM/MS nº 2.567 de 25 de novembro de 2016** que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO as disposições do **Decreto Estadual nº 456, de 24 de março de 2016**, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a **Resolução CII /MT Ad Referendum nº 52 de 13 de maio de 2022** que dispõe sobre a complementação dos valores em 1 (uma) Tabela SUS transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Sorriso, dos exames de média e alta complexidade (Tomografia e Ressonância Magnética) ofertados pela empresa DIS-Sorriso, conforme contrato estabelecido com a Secretaria Municipal de Sorriso, Região de Saúde Teles Pires, no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a **Resolução CIE/MT nº 145 de 09 de junho de 2022** que dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT Ad Referendum nº 52, de 13 de maio de 2022, referente a aprovação da complementação dos valores em 1 (uma) Tabela SUS transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Sorriso, dos exames de média e alta complexidade (Tomografia e Ressonância Magnética) ofertados pela empresa DIS-Sorriso conforme contrato estabelecido com a Secretaria Municipal de Sorriso, Região de Saúde Teles Pires, no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 403/2022/GBSES** que define critérios para a complementação dos valores em 1 (uma) Tabela SUS para a realização de exames ambulatoriais de média e alta complexidade (Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética) ofertados pela empresa DIS-Sorriso, conforme contrato estabelecido com a Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso, Região de Saúde Teles Pires, no estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o **Processo SIGADOC nº SE 3-PRO-2025/37756 de 20 de Maio de 2025**, no qual o município de Sorriso solicita o pagamento do custeio complementar estadual de exames ambulatoriais de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada realizados pelos estabelecimentos sob gestão do município de Sorriso, da competência **MARÇO/2025**, nos termos da Portaria nº 403/2022/GBSES/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o pagamento no valor de **R\$ 26.525,30 (Vinte e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais e 30 centavos)**, ao município de Sorriso, referente ao custeio complementar estadual dos procedimentos de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada realizados na competência **MARÇO/2025**, através de transferência financeira do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Sorriso;

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Ação: 2728 - Gestão dos Serviços de Saúde, Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Recursos: 1.500.1002
Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 28 de maio de 2025.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
(Original assinado)

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO	UNIDADE/ESTABELECIMENTO	COMPETÊNCIA	PROCEDIMENTOS	QUANTID	TOTAL
SORRISO	DIS Diagnóstico por Imagem de Sorriso LTDA	MARÇO/2025	Ressonância	51	R\$
			Magnética (RMN)		13.706,25
			Tomografia	115	R\$
			Computadorizada (TC)		12.819,05
			TOTAL		
					26.525,30